



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 52/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 52/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0615015/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.004280/2023-38,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº. 180/2023-SICON**, proveniente do **Processo Administrativo SEI nº 23115.004280/2023-38**, firmado entre a UFMA e a empresa IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia, em caráter emergencial, para adequações no auditório da UFMA/REUNI – CODÓ:

I - como Gestor do contrato, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS - Matrícula SIAPE nº 2061797;

II - como suplente de Gestor do contrato, LUMA ROCHA CARVALHO - Matrícula SIAPE nº 3310213;

III - como Fiscal Técnico do contrato, DEIVID PORTO FERREIRA - Matrícula SIAPE nº 2307496;

IV - como suplente de Fiscal Técnico do contrato, GIRLENE REGINA FRANCO GOIABEIRA - Matrícula SIAPE nº 1977547.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 19/06/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT
Matrícula: 1766878